

PROJETO DE LEI N.º 73/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, e, exclusivo para pagamentos de contas em local que especifica e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e privadas, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

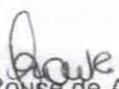
**Art. 2º** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, durante todo horário de funcionamento.

**Art. 3º** A identificação dos beneficiários da presente lei, dar-se-á por meio de laudo médico e/ou carteira de identificação expedida pelo Município por meio de órgão, pasta ou autarquia competente.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de Fevereiro de 2021.

  
Camila Rouse de Araújo Cabral  
**Vereadora PSD**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

A Fibromialgia, é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono.

No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a "Fibromialgia" é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso. Mesmo assim, a Fibromialgia, não é reconhecida como doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social.

"Aglhas trespassando a carne" ou "como se houvesse tomado uma surra no dia anterior" são descrições comuns de pessoas que têm **Fibromialgia** – um conjunto de sintomas, como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos-gatilho pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas. No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos.

Apesar de afetar 2,5% da população mundial, na grande maioria mulheres, a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos. Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico, baseado em teste clínico: dor crônica em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico.

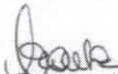
Estudos, sobre a síndrome derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas resposta física de transtornos psíquicos, como depressão, estresse e ansiedade

Diante dos fatos descritos acima, encaminho, para análise de V.Ex.<sup>a</sup> e demais vereadores, projeto de lei que "Dispõe sobre atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia", inclusive para pagamentos de contas em locais que especifica e dá outras providências". O projeto de lei em questão visa, primeiramente, aprimorar o atendimento preferencial já oferecido aos idosos, gestantes, através de legislação federal.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá criar um mecanismo para contribuir com um alento a esse público alvo, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 25 de Fevereiro de 2021.



Camila Rouse de Araújo Cabral

**Vereadora - PSD**